



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº: 644/2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio Relacionado às atividades de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC e contem outras providencias.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio relacionado à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, envolvendo o custeio de despesas de água, luz e telefone da Conveniada, inclusive no sentido de integrar parcerias com os Municípios vizinhos que serão abrangidos pelas atividades da APAC, consubstanciada no interesse comum de apoio ao Projeto que abrigará a nova forma de execução de pena dos condenados em toda a região.

Art. 2º - No processo de formalização do Convênio deverão ser observados todas as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos, no que se refere ao tipo de parceria e as demais normas legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente Convênio se dará até a data de 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos até a data de 31 de dezembro de 2008, situação em que a Lei Orçamentária deverá contemplar dotações que dêem suporte ao presente Convênio nos exercícios seguintes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e seguintes, conforme o caso.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 23 de fevereiro de 2006.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal